

Termo de Referência 52/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2024	90179-ESP-INSTITUTO PASTEUR	LUCIANA BOTELHO CHAVES	23/07/2024 16:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00097933/2024-18

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Maravalha, tipo flocos, esterilizada por radiação gama nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cavaco em forma de Flocos obtida de madeira Pinus Elliotte 30% e Taeda 70%, confeccionada especialmente para forragens de gaiolas dos animais de laboratório (ratos e camundongos), com BPF (Boas Práticas de Fabricação) supervisionada por Médico veterinário, purificada por Peneiragem, com granulometria padronizada, partícula seca (por estufa media 68 horas e a temperatura 75 graus) com espessura média de 0,2 mm, diminuição da carga Microbiana (descrição e comprovação), garantindo ausência macroscópica de fungos manchadores ou apodrecedores; Pó, lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Embalagem dupla de 10 (Dez) quilos, contendo informações de rotulo as exigências do Ministério da Agricultura prevista na portaria MAARA 301- 19/04/96 e Res SAA 10-19/04/02. Qualificação do Produto, conforme, Trabalho Científico, Analise Física (IPT), Residual (Comprovação de atóxico), Microbiológico e Certificado Esterilização. Identificação botânica: PINUS SPP; Apresentação Forma: Flocos – espessura 0,2 - 0,5mm , comprimento 0,2 - 0,5mm, Largura 0,2 - 0,5mm Teor de umidade: entre 9,5 à 13%; Capacidade de absorção de água: C.A. (%) Especificado entre 220 à 300; Ausência macroscópica de	438718 5229006	Embalagem de 10 kg	300 kg	R\$ 260	R\$ 7.800,00

fungos manchadores ou apodrecedores; Granulometria/Dimensão das partículas: A – Peneiras de 28,6 mm: 0,0%; B – Peneiras de 22,2 mm: Máximo de 0,0%; C – Peneiras de 15,9 mm: 0,0%; D – Peneiras de 9,5 mm: 0,0%; E – Peneiras de 4,8 mm: 0,1%; F – Bandeja: 99,9%. Ausência total de: lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais; cor marfim, original do pinus.					
--	--	--	--	--	--

1.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A fundamentação de contratação baseia-se na reposição urgente de estoque de Maravalha utilizada como forração para cama de animais, sendo elemento essencial para garantir a qualidade e a eficiência no manejo dos camundongos criados e utilizados no Biotério do Instituto Pasteur. Encaminhamos o memorando nº 0030458621 para verificar a possibilidade de autorização de compra do item listado.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3. São materiais padronizados e de abastecimento contínuo.
- 2.4. As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo de 12 (doze) meses, acrescidos a uma margem de 30%, levando-se em consideração o aumento do volume de atendimento que ocorre a cada ano.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. Faz-se imprescindível a aquisição do material solicitado para atender as necessidades do Biotério do Instituto Pasteur, o qual produz e mantém camundongos para técnicas diagnósticas, realização de banco de amostras e pesquisas.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A entrega dos itens deve ser parcelada em 3 entregas, sendo a 1ª no mês de setembro, a segunda em novembro e a terceira em dezembro de 2024.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Procedência e prazo e garantia ou validade.

4.3. Responsabilizar-se pelos vício e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

4.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação

4.6. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens deverá ser parcelada, conforme cronograma de entrega. Iniciando-se em 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os Bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paulista, 393, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP: 01311-000.

5.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10 unidades do item 1	10 dias da Nota de Empenho
2ª	10 unidades do item 1	45 dias da Nota de Empenho
3ª	10 unidades do item 1	90 dias da Nota de Empenho

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem realizar por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para e esse fim.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanha o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto 11.246, de 2022)

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação das necessidades de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme Cronograma de Entrega, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias. A contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá seguindo o cronograma de entrega, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante o termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no (art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021) que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do fins de liquidação, (art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de ao SICAF habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua junto ao SICAF, notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento.

8.2. E com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação de bens de consumo e conforme Decreto número 68.304 de 2024.

8.3. O fornecimento do objeto será de acordo com Cronograma de entrega. Exigências de habilitação.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133 /2021. Q quando for o caso, nas formas constantes no Art. 70 da referida Lei, ressalvado o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual 68.304/24.

8.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. O fornecedor enquadrado com Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar nº 123/2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.800,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) para o item 1 - Conforme anexo de cotação solicitada conforme este Termo de Referência.

9.2 O valor da contratação encontra-se apresentado no quadro de pesquisa de preços abaixo e anexado nesse Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cavaco em forma de Flocos obtida de madeira Pinus Elliotte 30% e Taeda 70%, confeccionada especialmente para forragens de gaiolas dos animais de laboratório (ratos e camundongos), com BPF (Boas Práticas de Fabricação) supervisionada por Médico veterinário, purificada por Peneiragem, com granulometria padronizada, partícula seca (por estufa media 68 horas e a temperatura 75 graus) com espessura média de 0,2 mm, diminuição da carga Microbiana (descrição e comprovação), garantindo ausência macroscópica de fungos manchadores ou	438718 5229006	Kg Embalagem de 10 kg	300 kg	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

apodrecedores; Pó, lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Embalagem dupla de 10 (Dez) quilos, contendo informações de rotulo as exigências do Ministério da Agricultura prevista na portaria MAARA 301- 19/04/96 e Res SAA 10-19/04/02. Qualificação do Produto, conforme, Trabalho Científico, Análise Física (IPT), Residual (Comprovação de atóxico), Microbiológico e Certificado Esterilização. Identificação botânica: PINUS SPP; Apresentação Forma: Flocos – espessura 0,2 - 0,5mm , comprimento 0,2 - 0,5mm, Largura 0,2 - 0,5mm Teor de umidade: entre 9,5 à 13%; Capacidade de absorção de água: C.A. (%) Especificado entre 220 à 300; Ausência macroscópica de fungos manchadores ou apodrecedores; Granulometria/Dimensão das partículas: A – Peneiras de 28,6 mm: 0,0%; B – Peneiras de 22,2 mm: Máximo de 0,0%; C – Peneiras de 15,9 mm: 0,0%; D – Peneiras de 9,5 mm: 0,0%; E – Peneiras de 4,8 mm: 0,1%; F – Bandeja: 99,9%. Ausência total de: lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais; cor marfim, original do pinus.				
---	--	--	--	--

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado de São Paulo.

10.2. A presente despesa, em seu valor total está prevista no orçamento deste Instituto para o exercício de 2024, conforme fonte de recurso - PtRes 090706 - Programa de Trabalho: 10303093241380000 (EXAMES LABORATORIO INTERESSE SAUDE PUBLICA) ou PtRes 090708 - Programa de Trabalho: 10305093247220000 (Vigilância Epidemiológica), Fonte Fundes (165910001), no elemento de despesa 339030-32.

10.3. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: II - contratação de bens de consumo , e contratação direta , por inexigibilidade conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e conforme Decreto número 68.304 de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA BOTELHO CHAVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 16:55:13.